



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

LEI N° 736 DE 30 DE JUNHO DE 1997
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
O ACORDO DE PARCELAMENTO OU REPARCE-
LAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -
FGTS "

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Munici-
pal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, Faz Saber, que a
Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a
em nome do Município de São José do Barreiro, firmar acordo de Par-
celamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relative à dívida ha-
vida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Service - FGTS, na forma
da Resolução nº 202, de 12 de Dezembro de 1995, do Conselho Curador
do FGTS.

ARTIGO 2º:- O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM -
Fundo de Participação dos Municípios ou do ICMS - Imposto Sobre Cir-
culação de Mercadoria, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo, durante o pra-
zo de acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plu-
rianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais
oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação .

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
30 de Junho de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46


MARCO ANTONIO DE O. SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Assistência Administrativa em livro próprio e publicado no Paço Municipal.


ANTONIO GONCALVES
Chefe de Gabinete.